

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-  
4373.00**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Pista Lateral, Guanabara, s/nº, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.325/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seus Diretores infra-assinados e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF nº xxx.824.956-xx e pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. Marcio Almeida Bernardino, Administrador, CPF nº xxx.613.816-xx, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4373.00 assinado em 01/12/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 15.12.2023 e término em 14.12.2024.
- 1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3 Atualizar a cláusula 7ª – **DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2.205.010.000.

**Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

- 3.1 O item 7.2.1.2 **DA CONTRATADA** da cláusula 7ª – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – passaram a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge Vigente.

**DA CONTRATADA**

**De:**

7.2.1.2 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível de serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou parada de manutenção programada;

**Para:**

7.2.1.2 – Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

**3.2** O item **4.1** da cláusula 4ª – **Do valor, do Pagamento e do Reajuste** – do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhamento abaixo:

**4.1.1 Suporte Técnico a Ambientes de TIC**

<b>Serviço: Suporte Técnico a Ambientes de TIC</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
01	Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores – horário comercial	Hora	139,00	120	16.680,00
02	Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	12	2.592,00
03	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário Comercial	Hora	180,00	36	6.480,00
04	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	282,00	12	3.384,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>29.136,00</b>

**4.1.2 Acesso VPN**

<b>Serviço: Acesso VPN</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
01	Conexão VPN-U	Conexão	64,00	05	320,00
<b>VALOR MENSALTOTAL</b>					<b>320,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)</b>					<b>3.840,00</b>

#### **Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15/12/2023 com término em 14/12/2024, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 71 da lei 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita.

#### **Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

#### **Cláusula Sexta– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Contagem, 13 de dezembro de 2023.

#### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**

[REDACTED]  
Felipe Rodrigues Ávila  
Diretor-Presidente Interino

[REDACTED]  
Carlos Magno Ribeiro Costa  
Diretor Administrativo Financeiro

#### **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**

[REDACTED]  
Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico

[REDACTED]  
Márcio Almeida Bernardino  
Diretor Vice-Presidente

[REDACTED]  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas

[REDACTED]  
José Geraldo Calazans  
CPF: \*\*\*.212.326-\*\*

[REDACTED]  
Leonardo Cabral Ferreira  
CPF: \*\*\*.007.376-\*\*